

LEI Nº 446/2002

DATA: 27 DE JUNHO DE 2.002

SÚMULA: DESAFETA ÁREA E AUTORIZA A DOAÇÃO PARA A BRASIL TELECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área e autoriza a doação para a BRASIL TELECON, da área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), confrontando de FRENTE 60,00 metros: limitando-se com a Av. Romualdo Allievi; FUNDOS 60,00 metros limitando-se área doada a Polícia Civil; LADO DIREITO: 50 metros, limitando-se a área doada à Associação Comercial de Tapurah; 10 metros limitando-se com área doada à Câmara Municipal de Vereadores; LADO ESQUERDO 60 metros, limitando-se com a Av. Amazonas, conforme Mapa e Memorial Descritivo Anexo.

Art. 2º. Fica autorizado a Empresa beneficiada com a presente Lei a efetuar a transferência de domínio e propriedade, lavrando Escritura Pública e Registro incorporando ao seu Patrimônio.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – MT., em 27 de junho de 2.002.